

Publicado em 16 de setembro de 2022

DECRETO Nº 14.524/2022

Delega à Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade a atribuição prevista no art. 13 §2º da Lei 1.468/95 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a atribuição estabelecida art. 13, §2º da Lei 1.468/95;

CONSIDERANDO que a possibilidade de delegação da competência consoante o disposto no art. 67 da Lei Orgânica do Município de Niterói;

CONSIDERANDO a observância dos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo, o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, VI, “a” da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada a atribuição prevista no art. 13 §2º da Lei 1.468/95 ao Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Parágrafo único- A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade fica autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto neste Decreto, podendo, se necessário, expedir atos complementares à sua execução.

Art. 2º- A competência para prática dos atos estabelecidos no presente Decreto poderá ser avocada, a qualquer tempo, pelo Prefeito, verificada a existência de relevante interesse público.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO